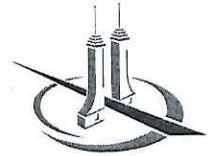




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



CMU 00000 - ES 74/ Jun/ 2024 11:51

Projeto de Lei n.º 053/2024-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 74 /2024.

Altera Programas e Ações no Plano Plurianual do Município – PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, de que tratam, respectivamente, as Leis n.º 5.299, de 11 de novembro de 2021 e n.º 5.584, de 3 de outubro de 2023.

Art. 1º Altera no Plano Plurianual do Município – PPA 2022/2025, de que trata a Lei n.º 5.299, de 11 de novembro de 2021, Programas e Ações, observando-se o Anexo V – a) Descrição dos Programas Temáticos, Finalísticos, Metas e Custos, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, altera na Lei das Diretrizes Orçamentárias 2024, de que trata a Lei 5.584, de 3 de outubro de 2023, Programa e Ação, observando-se o Anexo VII – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, que é parte integrante e inseparável desta Lei.

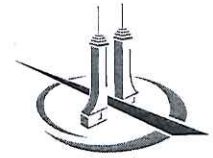
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

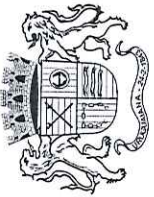

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



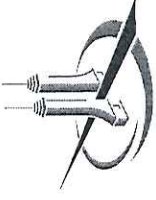
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



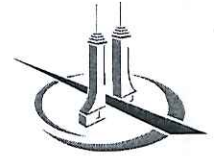
Prefeitura Municipal de Uruguaiana - RS									
Plano Plurianual									
PPA 2022 à 2025									
Anexo V - a) Descrição dos Programas Temáticos, Finalísticos, Metas e Custos									
UNIDADE EXECUTORA Secretaria de Administração									
CÓDIGO DA UNIDADE				N.º 05.05					
FUNÇÃO Administração									
CÓDIGO DA FUNÇÃO				N.º 04					
SUBFUNÇÃO Formação de Recursos Humanos									
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 128					
PROGRAMA Gestão de Recursos Humanos									
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 4127					
AÇÕES									
ATIVIDADE Folha de Pagamento									
CÓDIGO DA ATIVIDADE				Nº 4.183					
META FÍSICA									
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA					
100,00				un					
META POR EXERCÍCIO									
2022		2023		2024		2025		META PPA	
				100,00				100,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL									
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO									
2022		2023		2024		2025		TOTAL C.F.	
				2.450.058,71		5.096.122,13		7.546.180,84	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Prefeitura Municipal de Uruguaiana - RS Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 Anexo VII - Descrição dos Programas Governamentais Metas e Custos						
Exercício: 2024						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.05 – Gestão de Pessoal						
Programa: 4127 – Gestão de Recursos Humanos						
OBJETIVO: Administrar a Folha de Pagamento do Município.						
JUSTIFICATIVA: Administrar a Folha de Pagamento do Município, buscando cumprir plenamente a legislação de pessoal (CLT, Estatuto e Constituição) e de segurança do trabalho; contribuição para o RPPS; implantação e implementação da Lei n.º 4.663/2016, conforme determinação do processo n.º 007027-0200/17 do TCE/RS, bem como implantação de Planos de cargos específicos.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
4.183 – Folha de Pagamento	Gestão de Pessoal	A	Pagamento folha dos servidores	un	100,00	2.450.058,71
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.450.058,71



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 74 /2024** que “**Altera Programas e Ações no Plano Plurianual do Município – PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, de que tratam, respectivamente, as Leis n.º 5.299, de 11 de novembro de 2021 e n.º 5.584, de 3 de outubro de 2023**”.

As alterações viabilizam a execução do Programa 4127 – Gestão de Recursos Humanos, com o objetivo de administrar a folha de pagamento do Município, buscando cumprir plenamente a legislação de pessoal (CLT, Estatuto e Constituição) e de segurança do trabalho; contribuição para o RPPS; implantação e implementação da Lei n.º 4.663/2016, conforme determinação do processo n.º 007027-0200/17 do TCE/RS, bem como implantação de Planos de cargos específicos.

Confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares, diante da importância da matéria, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência, conforme preceitua o artigo 82, da Lei Orgânica do Município, reafirmando, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.